

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 Fone (044) 3674-1108 – CEP- 87210-000

Assessoria.ind@rapida.com.br
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

LEI Nº 257/2009.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar termo de cooperação que se especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a empresa: ROZENELE FERREIRA CELESTINO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.479.036/0001-74, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, s/nº, cento, na cidade de São Manoel do Paraná-Pr., objetivando o transporte, ida e volta, de funcionários, residentes e domiciliados neste município, até a sede da Empresa AVENORTE – Avícola Cianorte Ltda., inscrita no CNPJ 01.682.147/0001-71, estabelecida em Cianorte-Pr., onde prestam serviços.

Art. 2º - Fica autorizado, pelo o município de Indianópolis, Estado do Paraná, o fornecimento mensal da quantia de 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel, ficando isento de quaisquer outras despesas em decorrência do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo Único – A empresa acima mencionada ficará obrigada ao transporte de 25 (vinte e cinco) funcionários do município de Indianópolis até a empresa AVENORTE – Avícola Cianorte Ltda., na cidade de Cianorte-Pr.

Art. 3º - Serão de responsabilidade da Transportadora de trabalhadores todas as obrigações oriundas de outros serviços prestados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ,** Em 16 de setembro de 2009.



ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal